



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 256, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** no uso das atribuições previstas no art. 12, XX e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando o disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e tendo em vista a solicitação conjunta feita pelos Conselheiros Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho e Otávio Luiz Rodrigues Jr., por ocasião da 1ª Sessão Extraordinária deste Conselho, ocorrida em 28 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar, pelo período de 1 (um) ano, as pessoas a seguir relacionadas, para atuarem como integrantes de Grupo de Trabalho junto à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

I – LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, Conselheiro Nacional do Ministério Público e Presidente da CALJ;

II – OTÁVIO LUIZ RODRIGUES JR., Conselheiro Nacional do Ministério Público e integrante da CALJ;

III – SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA, Conselheiro Nacional do Ministério Público e integrante da CALJ;

IV – PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA, Membro Auxiliar da CALJ;

V – RENATA GIRÃO CARNEIRO, Assessora da CALJ;

VI – SANDRA GUERRA MESQUITA, Assessora da CALJ; e

VII – CAMILA ABREU DOS SANTOS, Assistente da CALJ.

Art. 2º O escopo do Grupo de Trabalho é aperfeiçoar a atividade nomogenética deste órgão de controle e extinguir eventuais excessos regulatórios.

Art. 3º O projeto abrange, resumidamente, as seguintes etapas:

I – Levantamento dos atos normativos a serem consolidados, com a divisão por temas;

II – Colheita de contribuições, por meio de consulta pública, no portal do CNMP;



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- III – Elaboração e validação, pelo GT, das propostas de consolidação;
- IV – A apresentação em Plenário das propostas de consolidação;
- V – Acompanhamento do trâmite das proposições; e
- VI – Publicação das resoluções consolidadas e aprovadas pelo Plenário.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho e terá como relator o Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., que poderão convocar reuniões e demandar aos demais componentes quaisquer informações e atividades que julgarem importantes para a consecução do objetivo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS